



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO ODONTOLÓGICO
ATENDIMENTO 24 HORAS E RESTAURAÇÕES ATÉ 3 FACES COM COBERTURA 100% IPAM**

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo PROA

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não existe.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

É objeto deste ETP justificar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde na área de Odontologia aos beneficiários do IPAM, para atendimento de urgência 24 horas e para a realização de restaurações dentárias de até 3 faces com cobertura 100% IPAM, além dos demais procedimentos odontológicos constantes na tabela de cobertura aos beneficiários.

Com relação ao atendimento 24 horas, além do regime diário de segunda à sexta-feira, entre 08:30hs e 19:00hs, fica incluído também o horário entre 19:00hs e 08:30hs, seja em regime de sobreaviso telefônico ou regime de plantão, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

A mesma se justifica em vista da necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços na área de odontologia aos beneficiários do IPAM, em atendimento ao previsto no artigo 14, “b” da Lei Complementar nº 298, de 20 de Dezembro de 2007 e suas alterações, tornando-se imprescindível a abertura de chamamento público para o credenciamento de profissionais, conforme o previsto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

O credenciamento visa ampliar a oferta de prestadores de serviço, atendendo ao interesse público de maior número de prestadores aos beneficiários, tendo em vista também o vencimento de parte dos contratos vigentes.

Considera-se, também, a necessidade de contratação com vigência inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visto que longo prazo facilita a organização e o planejamento, sendo mais adequado em casos de serviços contínuos, por evitar que atrasos burocráticos interrompam a oferta de atendimento aos beneficiários do IPAM SAÚDE.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O prestador de serviços pessoa jurídica, será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CREDENCIAMENTO, de acordo com o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 22.952/2024. Os termos de credenciamento originados deste processo terão por base legal o previsto no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 22.348/2022.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Serão credenciados os prestadores de serviço pessoa jurídica, que preencherem todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

O Formulário para Requerimento de Participação/Proposta, pessoa física/jurídica, juntamente com a documentação completa, correta e em vigor, serão recebidos pelo Setor de Licitações do IPAM mediante cadastro ou atualização do prestador de serviços no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, do Governo Federal, de acordo com o previsto no Decreto Municipal n.º 22.952/2024.

Para fins de HABILITAÇÃO, o interessado deverá providenciar ou atualizar seu cadastro no SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. A criação ou atualização de cadastro no SICAF incluirá a disponibilização, via SICAF, dos documentos a seguir relacionados, devidamente ATUALIZADOS e VIGENTES na data do requerimento de participação junto ao IPAM:

1 Comprovante que demonstre a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR perante o SICAF, sendo que os níveis de cadastramento exigidos para esta contratação deverão estar atualizados e em vigor na data do requerimento de participação junto ao IPAM. Este comprovante compreende: habilitação jurídica; habilitação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira. Em caso de pessoa física, será requerida a habilitação técnica e a habilitação fiscal, sendo que para esta última deverá ser comprovada a regularidade perante a Receita Federal e a Receita Municipal.

1.1 A atualização do cadastramento nos níveis I, II, III, IV, V e VI supre as exigências dos artigos 66 a 70 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações: para este certame o nível I cumpre o registro cadastral ou credenciamento vigente junto ao SICAF, previsto no artigo 70, inciso II; o nível II cumpre os requisitos da habilitação jurídica, previstos no artigo 66; os níveis III e IV cumprem os requisitos da habilitação fiscal, social e trabalhista, previstos no artigo 68; e o nível VI cumpre os requisitos da habilitação econômico-financeira, previstos no artigo 69, inciso II.

2 Para fins de habilitação técnica, de acordo com o previsto no artigo 67, inciso IV, o prestador de serviços interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 – Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO/RS, em vigor, em nome da pessoa jurídica e em nome do corpo de odontólogos do estabelecimento matriz, filiais e postos de atendimento, sendo que as certidões deverão comprovar a regularidade de inscrição no Conselho, a inexistência de penalidade ética e a regularidade financeira.

2.2 – Relação dos profissionais odontólogos que atenderão os beneficiários do IPAM, constando o nome completo de cada um, bem como a especialidade, o número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e o respectivo número de registro no Conselho, e informar o número do PIS (Programa de Integração Social) ou o número de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

2.3 – Comprovante de responsabilidade técnica perante o CRO/RS, acompanhada da carteira de identificação do CRO/RS, do responsável técnico da empresa.

2.4 – Alvará de Licença para Localização em nome da pessoa jurídica, incluindo as filiais e postos de atendimento.

2.5 – Alvará de Saúde em nome da pessoa jurídica, incluindo as filiais e postos de atendimento.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3 – O IPAM aceitará, para efeito de credenciamento provisório, o Alvará de Saúde vencido e o protocolo de pedido de sua renovação junto à Secretaria da Saúde do Município de localização. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do credenciamento para entregar o Alvará de Saúde vigente no IPAM. Caso não seja atendido no prazo previsto, o termo de credenciamento será rescindido com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Para realizar ou atualizar seu cadastramento o prestador de serviços interessado ou quem o represente deverá consultar o Manual do SICAF disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no acesso “Fornecedor” opção “Manuais”. É de responsabilidade do proponente manter sua documentação atualizada e em vigor no SICAF, para fins de habilitação e credenciamento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação, objeto deste Estudo, a solução mais vantajosa para o IPAM é a realização de procedimento na modalidade Credenciamento, de acordo com o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 22.952/2024. De acordo com a legislação, o Credenciamento oportuniza a contratação “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

Considera-se, também, que, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, essa forma de contratação oportunizará aos beneficiários do IPAM a “seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

Considerando as alternativas disponíveis, opta-se por contrato de prestação de serviços renovável, devido a especificidade do objeto.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de pessoa jurídica da área odontológica para prestação de serviços de saúde na área de Odontologia, no atendimento 24 horas e na realização de procedimentos restauradores de até 3 faces com cobertura 100% IPAM, além da realização de tratamentos previstos no rol de procedimentos odontológicos cobertos pelo IPAM.

Os serviços a serem prestados aos beneficiários do IPAM deverão ser realizados na sede do(a) Credenciado(a) e com a utilização de seus materiais e equipamentos.

1 – Compete ao beneficiário do IPAM a escolha do profissional na lista de credenciados do IPAM, disponível no *site* do Instituto, bem como o contato prévio com o profissional escolhido, para verificação da disponibilidade de atendimento.

1.1 – Entende-se por beneficiário do IPAM o associado e seus dependentes, devidamente inscritos e cadastrados, cada qual munido de sua respectiva carteira de segurado física ou digital, acompanhada de documentos oficial com fotografia, em vigor.

2 – O(A) Credenciado(a) deverá proceder na identificação do beneficiário do IPAM, mediante a apresentação dos documentos acima indicados, antes de prestar o atendimento.

3 – O(A) Credenciado(a) realizará o atendimento do segurado, em seu consultório e, obrigatoriamente, emitirá o orçamento dos trabalhos a serem executados na Relação de Procedimentos Odontológicos, disponível no *site* do IPAM.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 – Para a cobrança do atendimento previsto no item acima, ao realizar a consulta o(a) Credenciado(a) deverá utilizar o código 81.00.006-5.

3.2 – A Relação de Procedimentos Odontológicos (RPO) deverá conter: nome e matrícula do segurado; nome e código do(a) prestador(a) de serviços credenciado(a); procedimentos descritos com os respectivos códigos e valores conforme tabela anexa, bem como o número do(s) dente(s) e face(s); data; assinatura do segurado; assinatura e carimbo da prestadora. Após deverá encaminhar o segurado para a perícia inicial na sede do IPAM. Em caso de não preenchimento de qualquer item da relação de procedimentos odontológicos, o IPAM reserva-se direito de reencaminhar o segurado ao prestador para as devidas correções. O(A) Credenciado(a) é responsável pelos dados preenchidos na relação de procedimentos odontológicos.

3.3 – Somente após a autorização do IPAM, através da emissão da GTO (Guia de Tratamento Odontológico), o(a) Credenciado(a) poderá realizar os procedimentos.

4 – Concluído o trabalho o(a) Credenciado(a) deverá encaminhar o beneficiário à sede do IPAM, para se submeter à auditoria final, munido da guia GTO, devidamente assinada pelas partes, nos campos 41 dos tratamentos concluídos, a cada procedimento, 53 e 54 pelo beneficiário e nos campos 51 e 52 pelo(a) Credenciado(a) e carimbada.

5 – Não será necessário a auditoria prévia para procedimentos preventivos, a saber: Exame Clínico Completo, Orientação de Higiene, Dieta e Hábitos – código 81.00.006-5 e Profilaxia/RAP – código 84.00.019-9, autorizados a cada 06 (seis) meses.

6 – Nos casos de atendimentos de urgência, o credenciado fica autorizado a realizar o atendimento e procedimento necessários ao caso, sem a realização de perícia inicial, desde que seguidas as regras a seguir:

6.1 – Fica conceituada urgência odontológica, para fins deste contrato, como toda consulta na qual o paciente procura atendimento por dor dentária, trauma ou fratura, excluindo-se aqui qualquer consulta eletiva ou consulta inicial anteriormente agendada.

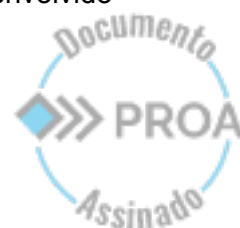
6.2 – O código para consulta de urgência diurna é o 81000049 e o da noturna, realizada no período entre 19:00hs e 08:30hs, ou sábados, domingos e feriados, é o 81000057, sendo obrigatório o lançamento de um deles na RPO, para que a mesma seja enquadrada nas regras deste tipo de atendimento.

6.3 - O lançamento de exame clínico e/ou profilaxia na RPO descaracteriza atendimento de urgência, visto que se trata de consulta eletiva. Neste caso, qualquer procedimento adicional que venha neste tipo de lançamento necessita de perícia inicial e autorização para sua realização.

6.4 - Ficam estabelecidos os seguintes limites e regras nas consultas odontológicas de urgência:

6.4.1 – Somente poderá ser realizado um procedimento, relacionado ao dente ou região envolvido na dor e/ou trauma;

6.4.2 – Os procedimentos permitidos em consultas de urgência são as **restaurações, restaurações temporárias, exodontias simples, exodontia de retalho/odontosecção,**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

exodontias de decíduos, pulpectomias, pulpotomias de decíduo, imobilização dentária e drenagem cirúrgica de abscesso. Demais procedimentos constantes na tabela IPAM não serão pagos em consulta de urgência.

6.4.3 – Além disso, poderá ser realizado um rx periapical/bite-wing com fins diagnósticos, que em caso de realização deverá ser encaminhado com o paciente para a perícia final ou encaminhado por e-mail para o setor; não serão pagos rx que não forem trazidos à perícia.

6.4.4 – Nos casos em que o profissional entenda que existe a necessidade de realização de um segundo procedimento em dente contíguo ao envolvido na urgência, deverá justificar por escrito, assinando e carimbando na própria RPO os motivos da conduta. A justificativa será analisada pela perícia do IPAM, podendo ou não ser aceita, respeitando os critérios técnicos e de razoabilidade clínica;

6.4.5 – Após a realização do atendimento, orientar o paciente que deve trazer a documentação até o IPAM, a fim de realizar a perícia;

6.4.6 – Caso o profissional credenciado verifique a necessidade de outros tratamentos eletivos, deverá fazer a solicitação em RPO diferente, encaminhando o paciente para a realização de liberação dos tratamentos necessários;

6.4.7 – A cobrança das franquias devidas pelo beneficiário relativas ao atendimento de urgência são obrigação do conveniado, não tendo a perícia ingerência sobre esses pagamentos. Desta forma, não serão lançados em folha pagamentos não realizados diretamente ao conveniado.

7 – Caso o segurado não compareça na auditoria final, ou ainda, caso tenha abandonado o tratamento, o(a) Credenciado(a) deverá trazer a guia GTO no setor de Odontologia do IPAM. A Guia GTO de abandono deverá conter no verso a identificação escrita de “ABANDONO” e o carimbo/assinatura do odontólogo. Em se tratando de clínica, o carimbo/assinatura do odontólogo responsável técnico. Na parte da frente, a GTO deverá conter ao lado de cada código (procedimento) da guia escrito se o mesmo foi “REALIZADO” ou “NÃO REALIZADO” conforme a ficha clínica do paciente. A auditoria e pagamento será feita pelo IPAM dos procedimentos realizados (concluídos) pelo(a) Credenciado(a). As informações repassadas ao IPAM são de responsabilidade do Prestador, podendo cobranças indevidas ao Instituto e/ou Segurado acarretar penalidades cabíveis. O prazo máximo para envio de abandono é de 120 (cento e vinte dias) a contar do término do atendimento.

8 – O(A) Credenciado(a) deve sempre verificar no campo 48 da GTO a presença de valor de coparticipação a ser cobrada diretamente pelo Prestador e, na existência desta, o(a) Credenciado(a) é responsável pela cobrança do valor da coparticipação do beneficiário.

9 – Em havendo necessidade de outros procedimentos não previstos no exame inicial, esses deverão obter nova autorização.

10– A inclusão de novo tipo de serviço pelo(a) Credenciado(a) ficará condicionada à prévia e expressa autorização, observando-se, no que couber, os requisitos previstos neste credenciamento.

11– O IPAM não se responsabiliza por serviços prestados aos seus beneficiários de forma diversa do ajustado neste termo, especialmente se for constatada a negligência ou má-fé na averiguação das credenciais dos beneficiários do IPAM.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

12 – A eventual mudança de endereço do(a) Credenciado(a) deverá ser imediatamente comunicada ao IPAM, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

13– A suspensão parcial e total dos serviços contratados somente será permitida com anuência do IPAM, e, no caso de suspensão, deverá ser compensado nos meses imediatamente subsequentes.

14.O(A) Credenciado(a) fica obrigado a:

14.1 – Executar os serviços contratados, observadas as condições estipuladas na solicitação de credenciamento e de acordo com este respectivo termo.

14.2 – Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido nas normas regulamentares do IPAM, nos termos do Código de Ética da Categoria, bem como cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas emanadas do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

14.3 – Manter, durante a vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram seu credenciamento, particularmente no que tange à capacidade técnica e operativa e à regularidade fiscal.

14.4 – Notificar o IPAM, em caso de pessoa jurídica, sobre eventual alteração de seus estatutos e documentos constitutivos comprobatórios de sua representatividade e/ou de responsabilidade técnica, enviando ao Instituto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da documentação comprobatória. Também deverá ser comunicada ao IPAM, por escrito, com a devida antecedência, a alteração de endereço, número de telefone, correio eletrônico, horários de atendimento, relação do corpo clínico, dentre outros.

14.5 – Assumir, de forma exclusiva, se aplicável, a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, tributários, dentre outros decorrentes da execução do objeto contratual, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o IPAM.

14.6 – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços.

14.7 – Designar, em caso de pessoa jurídica, os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, que estejam vinculados ao(à) Credenciado(a).

14.8 – Permitir e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria dos serviços credenciados, pelo IPAM.

14.9 – Proceder rigorosa identificação dos beneficiários do plano assistencial do IPAM sendo que, qualquer despesa decorrente da negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do segurado será de responsabilidade única e exclusiva do(a) Credenciado(a).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.10 – Atender os beneficiários do IPAM com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, oferecendo-lhes toda a infraestrutura e serviços disponíveis estabelecidos no presente instrumento e nos termos e limites da Lei Complementar Municipal n.º 298/07 e suas alterações.

14.11 – Apresentar documentos que venham a ser exigidos pela legislação superveniente, bem como manter sempre atualizado o prontuário odontológico dos pacientes.

14.12 – Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao IPAM ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços por ato culposo ou doloso do(a) Credenciado(a) ou de seu empregados, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste termo.

14.13 – Responder, pela obrigação de resultado, na reparação dos danos causados aos usuários e/ou ao IPAM por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

14.14 – Averiguar o preenchimento correto da Relação de Procedimentos Odontológicos, evitando rasuras, campos incompletos ou ausência de carimbo e assinatura do dentista. A não observância do disposto acima acarretará o retorno do documento ao(à) Credenciado(a) para regularização.

14.15 – Justificar ao segurado ou o seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste termo.

14.16 – Retificar, sem ônus para o IPAM ou usuários dos serviços, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, mereçam reparação quando identificados em auditoria do IPAM. O prazo para reparação dos serviços será de 15 (quinze) dias após a auditoria final.

14.17 – Apresentar, se pessoa jurídica, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na ocorrência de vencimento, durante a vigência do termo de credenciamento, em atendimento ao disposto no artigo 195, §3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações.

14.18 – Acompanhar, no *site* do IPAM www.ipamcaxias.com.br, no *link* “Portal da Saúde”, opção “Avisos e Arquivos”, os comunicados do IPAM, inclusive os de reajuste, aos prestadores de serviço.

14.19 – O IPAM reserva-se o direito de alterar as cláusulas deste termo de credenciamento a qualquer momento.

As alterações serão comunicadas através do portal, cabendo ao(à) Credenciado(a) a responsabilidade por manter-se atualizado(a) com as normas vigentes.

15 – Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste instrumento, será, imediatamente, notificado ao(à) Credenciado(a) que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sujeitando-se, também, as sanções contratuais.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que a contratação dar-se-á por meio de processo de credenciamento, através do qual o IPAM fixará o valor unitário dos serviços de saúde a serem prestados, ficando a critério do prestador de serviços credenciar-se se tiver interesse; considerando que a escolha do prestador de serviços credenciado ficará a critério do beneficiário do IPAM; e tendo ainda em vista que estimar as quantidades a serem contratadas com base nos relatórios do ano anterior não é possível, pelo fato de que valores gastos com odontologia aparecem como totais, e o sistema não permite filtrar dados sobre atendimentos 24 horas e restaurações de até 3 faces 100% IPAM. Desta forma não é possível estimativa de quantidades a serem contratadas.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os procedimentos serão custeados de acordo com a tabela a seguir

TABELA IPAM DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS /VIGENTE_C

CÓDIGO TUSS	PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS/DIAGNÓSTICOS	PARTE IPAM	CONDUTAS DIRETRIZES	VALOR
84.00.007-4	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	50%	ATÉ 14 ANOS	R\$ 22,55
81.00.004-9	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	50%		R\$ 38,83
81.00.005-7	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA (DAS 19H ÀS 08H30M, OU SÁBADO, OU DOM.INGO OU FERIADOS)	50%		R\$ 52,62
81.00.006-5	EXAME CLÍNICO COMPLETO, ORIENTAÇÃO DE HIGIENE, DIETA E HÁBITOS	100%	A CADA 6 MESES	R\$ 51,37
84.00.019-9	PROFILAXIA/RAP COM APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR	100%	A CADA 6 MESES	R\$ 60,14
87.00.003-2	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	100%	A CADA 6 MESES	R\$ 51,37
DENTÍSTICA RESTAURADORA				
85.10.019-6	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	100%		R\$ 62,64
85.10.020-0	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	100%		R\$ 75,17
85.10.021-8	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	100%		R\$ 95,21
85.10.022-6	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 FACES OU MAIS	50%		R\$ 124,03
85.20.008-5	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE	50%		R\$ 31,32
85.10.009-9	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGA - 1 FACE	100%		R\$ 51,37
85.10.010-2	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGA - 2 FACES	100%		R\$ 63,90
85.10.011-0	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGA - 3 FACES	100%		R\$ 72,67
85.10.012-9	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGA - 4 FACES OU MAIS	50%		R\$ 88,96
85.10.013-7	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE	50%	RESTAURAÇÃO DEFINITIVA	R\$ 35,08
85.10.014-5	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES	50%	RESTAURAÇÃO DEFINITIVA	R\$ 42,59
85.10.015-3	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES OU MAIS	50%	RESTAURAÇÃO DEFINITIVA	R\$ 52,62
ENDODONTIA DE DENTES PERMANENTES				
85.20.016-6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 171,64
85.20.014-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 221,75
85.20.015-8	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 306,95
85.20.013-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 37,58
85.20.011-5	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 192,94



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

85.20.009-3	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 306,95
85.20.010-7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 357,06
85.20.003-4	PULPECTOMIA (QUANDO NÃO CONTINUAR COM A ENDODONTIA)	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL	R\$ 56,38
ENDODONTIA DE DENTES DECÍDUOS				
83.00.012-7	PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO	50%		R\$ 40,09
83.00.015-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MONORRADICULAR DENTE DECÍDUO	50%		R\$ 82,69
83.00.016-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR DENTE DECÍDUO	50%		R\$ 112,75
PERIODONTIA				
85.30.003-9	TRATAMENTO SUB-GENGIVAL - POR HEMI-ARCADA E ATF	50%	MEDIANTE RAO X INICIAL / A CADA 12 MESES	R\$ 86,45
85.30.002-0	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA (APENAS TRAUMA/MOBILIDADE)	50%	A CADA 3 ELEMENTOS / A CADA 12 MESES	R\$ 101,48
82.00.021-2	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	100%	MEDIANTE RAO X, INICIAL	R\$ 131,55
82.00.000-1	GENGIVECTOMIA PARA VISUALIZAÇÃO DE CÁRIE E FRATURA	100%	A CADA 3 ELEMENTOS	R\$ 72,67
82.00.108-3	RESSECÇÃO RADICULAR	100%		R\$ 111,50
82.00.168-5	TUNEILIZAÇÃO	100%		R\$ 111,50
CIRURGIA				
82.00.087-5	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	100%		R\$ 72,67
83.00.008-9	EXODONTIA DE DECÍDUO	100%		R\$ 50,11
82.00.129-4	EXODONTIA DE DENTES SEMI-INCLUSOS	100%		R\$ 111,50
82.00.128-6	EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS/ IMPACTADOSOU TRAÇÃO DENTÁRIA	100%	MEDIANTE RAO X INICIAL	R\$ 223,00
82.00.000-2	FRENECTOMIA	100%		R\$ 100,22
82.00.170-7	ULECTOMIA	100%		R\$ 58,88
82.00.017-4	APICETOMIA UNIRRADICULARES/ OBTURAÇÃO RETRÓGRADA/CURETAGEM PERIRRADICULAR	100%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 223,00
82.00.007-7	APICETOMIA BIRRADICULARES/ OBTURAÇÃO RETRÓGRADA/CURETAGEM PERIRRADICULAR	100%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 256,84
82.00.015-8	APICETOMIA MULTIRRADICULARES/ OBTURAÇÃO RETRÓGRADA/CURETAGEM PERIRRADICULAR	100%	MEDIANTE RAO X INICIAL E FINAL	R\$ 290,66
82.00.000-4	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO (INCISÃO/DRENO)	100%		R\$ 72,67
82.00.000-7	EXODONTIA DE RETALHO, ODONTOSECÇÃO	100%		R\$ 111,50
82.00.129-6	EXODONTIA DE EXTRANUMERÁRIO (INCLUSO)	100%	MEDIANTE RAO X INICIAL	R\$ 223,00
82.00.023-9	BIÓPSIA	100%		R\$ 195,45
82.00.000-6	REMOÇÃO DE HIPERPLASIA, TÓRUS, MUCOCELE E RÂNULA	100%		R\$ 223,00
RADIOLOGIA				
81.00.000-1	RX PERIAPICAL, INTERPROXIMAL (BW) UNIDADE	100%	14 RADIOGRAFIAS/A CADA 365 DIAS	R\$ 13,18
81.00.029-4	LEVANTAMENTO PERIAPICAL	100%	01 LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO / A CADA 365 DIAS	R\$ 184,56
81.00.034-0	RADIOGRAFIA DA ATM	100%	01 RADIOGRAFIA/ A CADA 365 DIAS	R\$ 65,15
81.00.036-7	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL	100%	01 RADIOGRAFIA/ A CADA 365 DIAS	R\$ 56,38
81.00.037-5	RAIO X INTERPROXIMAL/ BITE WING (COMPLETA- 04 UNIDADES)	100%	01RADIOGARFIA/ A CADA 365 DIAS	R\$ 52,72
81.00.038-3	RADIOGRAFIA OCLUSAL	100%	02 RADIOGRAFIAS/A CADA 365 DIAS	R\$ 32,57
81.00.040-5	RAD. PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA	100%	01 RADIOGRAFIA/ A CADA 365 DIAS	R\$ 56,38
81.00.047-2	TELERRADIOGRAFIA	100%	01 RADIOGRAFIA/ A CADA 365 DIAS	R\$ 56,38
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – SEM PARTICIPAÇÃO DO IPAM				
CÓDIGO TUSS	PROCEDIMENTO			
85.40.014-9	COROA TOTAL METÁLICA			
85.40.022-0	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO PARA COROAS UNITÁRIAS			
85.40.009-2	COROA TOTAL ACRÍLICA PENSADA			





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

85.40.017-3	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA – RESINA ACRÍLICA
82.00.000-8	PRÓTESE ADESIVA – FIXA
85.40.015-7	COROA TOTAL METALO CERÂMICA
85.40.039-4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO C/ OU SEM GRAMPOS
85.00.000-2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM UNI OU BILATERAL EM CR. COBALTO-SUPERIOR
85.00.000-7	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR
85.00.000-6	PRÓTESE TOTAL INFERIOR
85.40.041-6	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA
85.40.024-6	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCLUSAL ESTABILIZADORA)
85.40.005-0	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)
85.50.012-7	PRÓTESE PARCIAL FIXA IMPLANTO SUPORTADA
82.00.000-9	RESTAURAÇÃO INFLAY/ONLAY
85.40.010-6	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA
82.00.001-0	COROA PROVISÓRIA
82.00.009-9	IMPLANTE ÓSSEO INTEGRADO
82.00.006-7	ENXERTOS
82.00.107-5	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR
85.40.037-8	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXES DE PRECISÃO OU SEMI PRECISÃO
82.00.001-1	PRÓTESE FIXA COM MAIS DE UM ELEMENTO
85.00.000-3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL UNI OU BILATERAL EM CR.COBALTO-INFERIOR
85.00.000-1	NÚCLEO PARA PRÓTESE FIXA MAIS DE UM ELEMENTO
85.40.046-7	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS
85.00.000-4	PRÓTESE TOTAL SOBRE IMPLANTE - PROTOCOLO SUPERIOR
85.00.000-5	PRÓTESE TOTAL SOBRE IMPLANTE - PROTOCOLO INFERIOR
	ORTODONTIA
86.00.009-8	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO METÁLICO - S/ACRESCER MANUTENÇÃO (UMA VEZ NA VIDA)
81.00.030-8	MODELOS ORTODÔNTICOS
82.00.096-4	IMPLANTE ORTODÔNTICO
	ESTÉTICA
85.00.066-6	CLAREAMENTO DENTÁRIO (DENTES VITAIS): UMA VEZ NA VIDA
85.10.023-6	RESTAURAÇÕES EM RESINA COM FINS ESTÉTICOS
85.20.001-8	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Trata-se de prestação de serviços continuados, com pagamento mensal dos serviços efetivamente realizados.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não aplicável.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Plano de Contratações Anual do IPAM encontra-se disponível no *link*:

https://www.ipamcaxias.rs.gov.br/uploads/edital/57485/ctlQBECzRd95XgLDnsHf8ETS1_ijwdOD.pdf

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação objetiva atender ao previsto na Lei Complementar Municipal n.º 298, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações, em especial à prestação de serviços odontológicos aos beneficiários do Plano.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não aplicável.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

As instituições de saúde deverão atender a toda legislação que rege sobre a prestação de serviços odontológicos.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Por tratar-se de contratação de serviços continuados imprescindíveis ao bom e correto andamento do IPAM SAÚDE, é viável a contratação.

Caxias do Sul, 08 de Abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO
Presidente do IPAM

ÉVERTON NOTARI RIGATTI
Coordenação Odontológica do IPAM



Documento assinado por

Everton Notari Rigatti

Órgão/Grupo/Matrícula

IPAM / ODONTOLOGIA / 436

Data

06/05/2025 13:06:00

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 2025 C3 7 ETP

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Gustavo da Silva Machado

06/05/2025 15:35:25 GMT-03:00 02679282035



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.